

EVERALDO BISPO
Secretário Municipal de Terra e
Habitação

ANTONIO CARLOS LAPA BERENGUER
Secretário Municipal de Infra-Estrutura
Urbana

ELÁDIO GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Transportes
Urbanos

ANTONIO CARLOS DE CAMPOS BARBOSA
Secretário Municipal de Serviços
Públicos

MARIA DEL CARMEM FIDALGO
Secretária Municipal de Ação Social

DECRETO Nº 8.759 DE 23 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre a conservação, preservação e destinação de documentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e

considerando que os documentos, produzidos ou recebidos pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, em decorrência do exercício de suas atividades específicas, constituem patrimônio documental de modo a assegurar a preservação da memória administrativa e cultural do Município;

considerando a necessidade de implementar uma política de avaliação dos documentos produzidos e acumulados nos órgãos que integram a estrutura da Prefeitura;

considerando, afinal, que é dever do poder público proteger os documentos oficiais, conforme preceitua a Constituição Federal, em seus artigos 23, III e 216, § 2º e dispõe os artigos 8º, V e 197 da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º – Os documentos que tenham cessado ou reduzido o seu uso nos órgãos de origem deverão permanecer nos mesmos, de forma organizada, na condição de arquivos intermediários, até que seja elaborado, pelo Arquivo Histórico Municipal, o plano de destinação e tabelas de temporalidade.

Art. 2º – O plano de destinação e as tabelas de temporalidade de que trata o artigo anterior deverão fixar o ciclo vital dos documentos e os respectivos prazos de conservação, eliminação ou recolhimento definitivo ao Arquivo Histórico Municipal.

Art. 3º – A transferência de documentos dos arquivos correntes para os intermediários dar-se-á sob a orientação técnica do Arquivo Histórico Municipal, não sendo permitida a eliminação de documentos antes da implantação das tabelas de temporalidade.

art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de outubro de 1990.

FERNANDO JOSÉ GUIMARÃES ROCHA
Prefeito

ROBERTO SÁ MENEZES
Secretário de Governo

DIRLENE MATOS MENDONÇA
Secretária Municipal de Educação

HELIENE GUIMARÃES ESPINOZA
Secretária Municipal de Saúde

EGAS ANDRADE MONIZ DE ARAGÃO
Secretário Municipal de Finanças

ROMÁRIO DE OLIVEIRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO PEREIRA CARRERA ESCARIZ
Secretário Municipal de Comunicação Social

ELÁDIO GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

EVERALDO BISPO
Secretário Municipal de Terra e Habitação

ANTONIO ROBERTO SILVA DANTAS
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Defesa Civil

ANTONIO CARLOS LAPA BERENGUER
Secretário Municipal de Infra-Estrutura Urbana

ANTONIO CARLOS DE CAMPOS BARBOSA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MARIA DEL CARMEM FIDALGO
Secretária Municipal de Ação Social

DECRETO Nº 8.760 DE 25 DE OUTUBRO DE 1990

Abre Crédito Adicional Suplementar na Secretaria Municipal de Abastecimento, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Governo. D.O.M., de 25 e 26/10/90.

DECRETO Nº 8.761 DE 25 DE OUTUBRO DE 1990

Altera o 4º Programa de Aplicação Trimestral – PAT da Secretaria Municipal de Abastecimento, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Comunicação Social. D.O.M., de 25 e 26/10/90.

DECRETO Nº 8.762 DE 25 DE OUTUBRO DE 1990

Aprova o 4º Programa de Aplicação Trimestral – PAT da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Defesa Civil. D.O.M., de 25 e 26/10/90.

DECRETO Nº 8.763 DE 25 DE OUTUBRO DE 1990

Aprova o Regimento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 4.103/90,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o Regimento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP, que com este se publica.

Art. 2º – Os cargos em comissão e as funções de confiança integrantes do Grupo e Sub-Grupo – Direção Assessoramento e Assistência são os constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 25 de outubro de 1990.

FERNANDO JOSÉ GUIMARÃES ROCHA

Prefeito

ROBERTO SÁ MENEZES
Secretário de Governo

ANTONIO CARLOS DE CAMPOS BARBOSA
Secretário Municipal de Serviços Públicos